



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

COMANDO DA AERONÁUTICA

SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO**

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO.**

**PROCESSO Nº 67613.044764/2023-74**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A UNIÃO, por intermédio do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Organização Militar da Força Aérea Brasileira, com sede na Av. Prefeito Erasto Gaertner nº. 1000, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0055-01, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Aviador REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO, torna público, por meio da Comissão para a Contratação de Estágio não Remunerado, designada pela Portaria nº 646/ASEC, de 14/08/2023, publicada no Bol. Ost nº 151 de 15/08/2023, que realizará PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO na GUARNAE-CT, situado no endereço Av. Prefeito Erasto Gaertner nº. 1000, Bairro Bacacheri, no Município de Curitiba, em conformidade com o que determina LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **XX de XXXX de 202X**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das instituições habilitadas e inabilitadas: **XX de XXXX de 202X, por meio do link: A SER DIVULGADO**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **XX de XXXX de 2024**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **Por meio do link divulgado acima**

## Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2024 (PAG 67613.044764/2023-74)

- Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXX de 202X**

Local: **Curitiba** - Horário: **XXh**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto Credenciar as instituições de ensino para fins de Concessão de estágio não remunerado na **GUARNAE-CT**.

1.2. A estimativa **semestral** de Concessão de estágio não remunerado, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	15156	Auxiliar de Saúde Bucal	SOD (Seção de Odontologia)	UN	4
2	15156	Técnico em Análises Clínicas	SsLAC (Subseção de Laboratório e Análises Clínicas)	UN	1
3	15156	Graduação em Fisioterapia	SFIS (Seção de Fisioterapia)	UN	2
4	15156	Técnico de enfermagem	SENF (Seção de Enfermagem)	UN	1
5	15156	Técnico na área administrativa	SADM (Seção Administrativa)	UN	1
6	15156	Técnico na área administrativa	SPF (Seção de Processos e Finanças)	UN	1
7	15156	Graduação em Administração	AIOB (Seção de Obtenções)	UN	1
8	15156	Graduação em Direito	AIOB (Seção de Obtenções)	UN	1
9	15156	Graduação em Nutrição	AISU (Seção de Subsistência)	UN	1
10	15156	Graduação em Administração	AICT (Seção de Contratos)	UN	1
11	15156	Graduação em Ciências Contábeis	AIMA (Seção de Almoxarifado)	UN	1
12	15156	Graduação em Direito	ARC (Assessoria de Riscos Contratuais)	UN	1
13	15156	Graduação em Administração	AIRG (Seção de Registro)	UN	1
14	15156	Graduação em Educação Física	SAIN (Subdivisão de Assistência Integrada)	UN	2
15	15156	Graduação em Pedagogia	SAIN (Subdivisão de Assistência Integrada)	UN	2
16	15156	Graduação em Psicologia	SAIN (Subdivisão de Assistência Integrada)	UN	2
17	15156	Graduação em Serviço Social	SAIN (Subdivisão de Assistência Integrada)	UN	2
18	15156	Graduação em Engenharia Civil	AENG (Seção de Engenharia)	UN	2
19	15156	Graduação em Engenharia Elétrica	AENG (Seção de Engenharia)	UN	1
20	15156	Graduação em Engenharia Cartográfica	AEPT (Seção de Patrimônio)	UN	2
21	15156	Técnico em elétrica	AESG (Serviços Gerais)	UN	2
22	15156	Técnico na área de eletrônica	SSE (Seção de Segurança Eletrônica)	UN	2

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado oferece

## **Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2024 (PAG 67613.044764/2023-74)**

maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO**

2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **2.1.1. Habilitação jurídica**

2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2024 (PAG 67613.044764/2023-74)**

### **2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

**Local: Av. Prefeito Erasto Gaertner nº. 1000, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR**

**Horário: das 09:00 às 14:30**

### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

## **Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2024 (PAG 67613.044764/2023-74)**

4.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das instituições participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das instituições habilitadas e inabilitadas.

4.4. A lista contendo a relação das instituições habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

4.6. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

4.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

4.8. As instituições habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

4.9. As instituições inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das instituições habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. estatuto ou contrato social da instituição, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a instituição perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1. ata de eleição da administração;

5.1.2.2. instrumento público de procuração;

5.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.1.2.4. documento equivalente.

## **Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2024 (PAG 67613.044764/2023-74)**

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma instituição, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a instituição poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

5.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

5.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da instituição, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

5.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.3.2. As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais instituições, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados. a ser submetido à Comissão.

5.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as instituições firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as instituições habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as instituições que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as instituições habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras instituições sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

### **6. DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. As instituições selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a concessão de estágio não remunerado.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada instituição realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de

## **Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2024 (PAG 67613.044764/2023-74)**

2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das instituições sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última instituição sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

### **7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES**

7.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/cindacta2>

8.2. Todos os atos da Comissão para a Concessão de estágio não remunerado serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

**Local: Av. Prefeito Erasto Gaertner nº. 1000, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR**

**Horário: das 09:00 às 14:30**

8.3. Os representantes das instituições também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por email ([pregoeiro.cindacta2@fab.mil.br](mailto:pregoeiro.cindacta2@fab.mil.br)) ou por telefone (**3251-5254**).

8.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das instituições que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

8.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

8.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

**Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2024 (PAG 67613.044764/2023-74)**

**Elaborado:**

**LUCAS PORTUGAL DE SOUZA 2T Int**

**Gestora de Licitações**

**Aprovo:**

**REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO Cel Av**

**Ordenador de Despesas**

**Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2023 (PAG 67613.028866/2022-61)**

**ANEXO I**

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO  
LOGOTIPO E NOME DA INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO  
SUPERVISIONADO**

Concedente: Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo C.N.P.J.: 00.394.429/0055-01 Endereço: Av. Prefeito Erasto Gaertner,1000, Bacacheri. CEP 82.510-901      Cidade: Curitiba/PR Representada por: Cel Av REGILÂNIO ISAIAS <b>AGUIAR</b> DE MELO Cargo/Função: Comandante do CINDACTA II		
Representada por:	Instituição de Ensino: Razão Social: Endereço: Telefone: de Estágio:	Cargo/Função: Coordenador(a)
Responsável pelo estágio:	E-mail:	Cargo/Função do Orientador:
Estagiário: Data de nascimento: RG: CPF: Endereço Residencial: CEP: Celular: Matrícula: Curso:	Naturalidade: Expedição:      UF: Cidade: E-mail: Semestre:	

Celebram e acordam o presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório sem remuneração de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** – Este instrumento tem por objeto formalizar a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, a ser realizado pelo ESTAGIÁRIO junto ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, na Portaria nº 1.678, de 15 de novembro de 2012 e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 2ª** – O objetivo do presente estágio é fornecer a experiência prática, complementando o ensino e aprendizagem escolar, por meio do contato do estagiário com a vida profissional nos setores do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo.

**CLÁUSULA 3ª** – As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) durante o estágio deverão ser registradas no quadro abaixo de Plano de Atividades:

**PLANO DE ATIVIDADES**

Supervisor do Estágio	Descrição das atividades pedagógicas	Carga Horária
Total:		

**Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2023 (PAG 67613.028866/2022-61)**

CLÁUSULA 4ª – O presente estágio será realizado sem remuneração de bolsa-estágio, isto é, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação, bem como não haverá auxílio-transporte, auxílio-alimentação nem auxílio-saúde, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 5ª – Da vigência e da Jornada de Estágio

I – Vigência: Início:XX/XX/XXXX Término:XX/XX/XXXX

II – Horário: das:XX:XX às XX/XX

III – Carga Horária diária do estágio: XX h

IV – Carga Horária semanal do estágio: XX h

V – Área de atuação do Estágio: \_\_\_\_\_

SUBCLÁUSULA 1ª. Durante o período de avaliação de aprendizagem a carga horária será reduzida pelo menos à metade.

SUBCLÁUSULA 2ª. O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não exceda ao período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA 3ª. O prazo mínimo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 6ª. É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiados, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA 7ª – Das Obrigações do ESTAGIÁRIO

I – desenvolver as atividades de estágio nos termos da proposta pedagógica do curso e plano de trabalho apresentado ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo;

II – guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

III – observar e cumprir normas internas do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo;

IV – apresentar, sempre que solicitado pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula; abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;

V – comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer alterações relacionadas à atividade escolar;

VI – elaborar relatório semestral das atividades de estágio, o qual deverá ser assinado por ele e pelo seu Supervisor de Estágio;

VII – responsabilizar-se por danos causados aos profissionais e equipamentos do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, quando no desenvolvimento das suas atividades;

VIII – comparecer ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de expedição do Termo de Compromisso de Estágio devidamente preenchido e assinado pela instituição de ensino;

## **Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2023 (PAG 67613.028866/2022-61)**

IX - informar ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo os períodos de avaliação na instituição de ensino, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 8ª – É vedado ao Estagiário:

I – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do

supervisor;

II – ocupar-se, durante o estágio, com atividades não previstas no Plano de Trabalho e

Plano de Atividades de Estágio;

III – usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IV – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;

V – realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia imediata da unidade do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo.

CLÁUSULA 9ª – Das Obrigações da(do) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (nome legal), em relação aos estágios de seus educandos:

I – definir o campo de estágio de todos os estudantes, a partir das possibilidades apresentadas pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo;

II – prestar informações sobre o curso e a vida escolar dos estudantes/estagiários, quando solicitadas pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo;

III – informar à concedente os casos de cancelamento de matrícula dos estudantes participantes do estágio;

IV - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V – emitir, a pedido da concedente ou do estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;

- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

- comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 10ª – Das obrigações do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo:

▪ – celebrar Termo de Compromisso entre o estudante e a concedente, com interveniência da instituição de ensino;

▪ – proporcionar local e condições para a realização do estágio;

▪ – designar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para desempenhar atividades de supervisão de estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788, de 2008;

▪ – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;

▪ – manter à disposição documentos que comprovem a relação de estágio;

▪ – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses,

**Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2023 (PAG 67613.028866/2022-61)**

relatório de atividades, com vistas obrigatória do estagiário;

- - reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela instituição de ensino;

9. - fornecer crachá de identificação pessoal aos estagiários;

10. - prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência quando as instituições de ensino solicitarem;

11. - fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA 11ª – O estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA 12ª – Da rescisão: O estágio poderá cessar, mediante justificativa por escrito, por qualquer das partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituem motivos para rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

1. - quando terminar o prazo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;

2. - na conclusão, abandono ou trancamento do curso na Instituição de Ensino cadastrada;

3. - a requerimento do estagiário;

4. - não houver cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso de

5. - por interesse ou por conveniência da Administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

6. - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

7. - por comportamento incompatível com as normas internas do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo e

8. - por divulgar informações sigilosas do Ministério Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo .

Para que produzam os efeitos legais, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira ao(à) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (nome legal).

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

**Chamada Pública nº. 001/CINDACTA II/2023 (PAG 67613.028866/2022-61)**

CONCEDENTE

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão